



# Prefeitura Municipal de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº. 711/08

DE 11 DE JANEIRO DE 2008.

Certifico que este documento esteve exposto, de acordo com a Lei Municipal nº 265/03, no quadro do mural da Câmara de Vereadores durante 30 dias, a contar de 16/01/08

Rubrica Responsável

"Autoriza o Executivo Municipal a contratar em caráter emergencial, por prazo determinado, recursos humanos para atuar junto a Secretaria de Obras e Saneamento do Município."

**ARSENIO PEREIRA CARDOSO**, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial, por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público, para atender as necessidades da Secretaria de Obras, Saneamento e Trânsito, 01 (um) servidor para o cargo de Operário – Padrão 5

Art. 2º O contrato será pelo prazo de 01 (um) mês, nos termos que dispõe a Lei Municipal nº 044/97, em seus Arts. 232, 233 e 234, alterado pela Lei nº 382/05, em substituição ao servidor Manoel Rodrigues Machado que gozará de férias regulamentares a partir do dia 02 de janeiro de 2008.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.01 - Secretaria de Obras, Saneamento e Trânsito

2.014 - 3.1.90.04.00.00.00.00.01.0001-115 - contratação por tempo determinado

**Tabai, em busca do progresso**

Rua Manoel Ferreira Brandão, 251 - Centro - Fone: (51) 3614-0115 - Fax: 3614-0914  
e-mail: [tabai@tabai-rs.com.br](mailto:tabai@tabai-rs.com.br) - [www.tabai-rs.com.br](http://www.tabai-rs.com.br)

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



# Prefeitura Municipal de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul


Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de janeiro de 2008.



ARSENIO PEREIRA CARDOSO  
Prefeito Municipal de Tabai

Registrado e Publicado.



Álvaro Vargas de Souza  
Sec. de Adm. e Fazenda



**Tabai, em busca do progresso**

Rua Manoel Ferreira Brandão, 251 - Centro - Fone: (51) 3614-0115 - Fax: 3614-0914  
e-mail: [tabai@tabai-rs.com.br](mailto:tabai@tabai-rs.com.br) - [www.tabai-rs.com.br](http://www.tabai-rs.com.br)

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



# Prefeitura Municipal de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

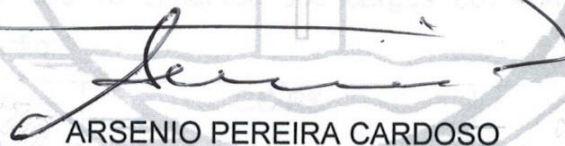
Exmo. Sr. Presidente,  
Senhores Vereadores:

Visa o presente projeto à contratação temporária de recursos humanos para substituir o servidor Manoel Rodrigues Machado, Operário, que gozará de férias regulamentares a contar de 02/01/2008, por tanto a contratação prevista será de um mês.

Com a contratação temporária a Administração Municipal evitará que o cronograma de trabalho seja interrompido, resultando com que a Secretaria de Obras e Saneamento não sofra uma interrupção na continuidade no desempenho de suas atividades.

Isto posto, contamos com a colaboração e aprovação do projeto em tela.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 13 de dezembro de 2007.



ARSENIO PEREIRA CARDOSO

Prefeito Municipal

TABAI - RS

**Tabai, em busca do progresso**

Endereço Rua Manoel Ferreira Brandão, 251 - Centro - Fone: (51) 3614-0115 - Fax: 3614-0914  
e-mail: tabai@tabai-rs.com.br - www.tabai-rs.com.br

*"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"*